

“LEI Nº 039/2.025”

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Crédito Adicional Suplementar, conforme classificação funcional abaixo:

01 01 00 – Corpo Legislativo		
01 031 0011 2001 0000 – Apreciação de Preposições		
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 207.000,00	
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 10.700,00	
F.R. 0.01.00 – C.A. 110.000 - Recursos Próprios do Município		

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R\$ 217.700,00 (duzentos e dezessete mil e setecentos reais), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, provenientes da anulação das seguintes dotações do Orçamento vigente:

01 031 0011 1013 0000 – Reformas e Ampliações e Equipamentos		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 60.000,00	
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 34.000,00	
F.R. 0.01.00 – C.A. 110.000 – Recursos Próprios do Município		

01 031 0011 2001 0000 – Apreciação de Preposições		
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	R\$ 1.000,00	
3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais	R\$ 1.000,00	
3.3.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil	R\$ 3.000,00	
3.3.90.30.00 Material de Consumo	R\$ 15.000,00	
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 4.700,00	
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	R\$ 1.000,00	
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R\$ 8.000,00	
F.R. 0.01.00 – C.A. 110.000 – Recursos Próprios do Município		

01 031 0011 2200 0000 – Gabinete da Presidência		
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 90.000,00	
F.R. 0.01.00 – C.A. 110.000 – Recursos Próprios do Município		

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 09 DE SETEMBRO DE 2025.



CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.



RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente